



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES  
EM 28/11/14  
*Junieo*

LEI Nº 4.293

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DA SERRA O FESTIVAL  
UNIVERSITÁRIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário do Município da Serra, o “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” como espetáculo integrante dos eventos oficiais.

**Parágrafo Único.** O “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” no Município será realizado anualmente em 5 de maio.

**Art. 2º** Para realização do “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO”, as faculdades e universidades poderão firmar convênio e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e com entidades filantrópicas que prestam serviços no Município.

**Art. 3º** A organização, execução, controle e acompanhamento do “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” ficarão sob a responsabilidade das instituições de ensino superior instaladas no Município.

**Parágrafo Único.** A organização e execução de que trata o artigo anterior poderão ficar sob a responsabilidade dos Centros Acadêmicos das respectivas faculdades e/ou universidades, cabendo o controle, o acompanhamento e a supervisão às Diretorias de cada instituição.

**Art. 4º** Como forma de entretenimento e integração dos jovens estudantes universitários, no Município da Serra, constará entre outros:

- I. shows de bandas locais e nacionais;
- II. teatro, gincanas; doações de alimentos não perecíveis;
- III. tribuna livre dos estudantes universitários;
- IV. prestação de serviços a comunidades, como saúde, doação de sangue, serviços médicos odontológicos, farmacêuticos e jurídicas as famílias do nosso Município;
- V. apoio a atividades de organizações não-governamentais;
- VI. apoio a crianças e adolescentes, pessoas portadoras de deficiências, aos idosos, aos moradores de rua ou a outros grupos de pessoas;
- VII. atividades que estimulem a participação dos estudantes na vida social e política do Município;



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VIII. educação para os direitos humanos;
- IX. programação cultural, esporte e de lazer;
- X. campanhas de vacinação;
- XI. campanha de doação de medula óssea;
- XII. participar de campanhas de arrecadação de recursos ou prestar serviço em evento para beneficiar assistidos de entidades beneficentes no Município;
- XIII. participar de eventos ou campanhas em temas sociais patrocinados pela Municipalidade, desde que não vinculados a ações político-partidárias;
- XIV. prestar apoio às entidades que cuidam de pessoas com deficiência, idosos, moradores de rua ou outros grupos carentes, com doações de brinquedos e serviços;
- XV. participação em ações de serviços de saúde, como doações de sangue, plaquetas e medula óssea;
- XVI. prestação de estágio em órgão da Administração Pública Direta e Indireta e fundações públicas municipais, como voluntariado.

**Parágrafo Único.** O “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO” tem por objetivo a política de ação social promovida pelos estudantes universitários e a integração acadêmica.

**Art. 5º** As instituições de ensino superior deverão divulgar e promover o “FESTIVAL UNIVERSITÁRIO”.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de novembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal